

DIREITOS DO PROFISSIONAL CERTIFICADO

Todo profissional certificado pela ABRAMAN/PNQC, tem direito a solicitar a renovação da sua certificação, estando a sua recertificação condicionada ao atendimento dos requisitos definidos pela norma da ocupação correspondente e demais requisitos do sistema de gestão da ABRAMAN/PNQC.

Caso atenda aos critérios necessários para a sua recertificação, receberá um novo certificado referente ao reconhecimento da sua certificação. O profissional certificado que não atender aos requisitos exigidos terá a sua certificação cancelada.

O profissional certificado pode formalizar uma reclamação para reconsideração de qualquer decisão adversa tomada pela ABRAMAN/PNQC em relação à situação da certificação.

SOLICITAÇÃO

A tolerância máxima permitida para apresentação dos documentos solicitados pelo OPC é de 60 dias, contados a partir da data do vencimento da certificação. Caso este prazo não seja atendido, o certificado é cancelado definitivamente, não sendo possível sua renovação.

As solicitações de recertificação podem ser realizadas pelo site da ABRAMAN ou diretamente em um Centro de Exames credenciado para atendimento no escopo da certificação do profissional solicitante. Para maiores detalhes, consulte www.abraman.org.br (Produtos e serviços / PNQC / Recertificação)

REQUISITOS PARA RECERTIFICAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O profissional que deseja solicitar a recertificação deve dar entrada na sua solicitação junto ABRAMAN/PNQC ou em um CEQUAL credenciado pela ABRAMAN/PNQC que atenda o escopo da sua certificação a partir de 30 dias antes do seu vencimento e apresentar a seguinte documentação:

- Solicitação de Recertificação assinada (original);
- Código de Conduta assinado (original);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- Certificado vencido ou a vencer (original);
Nota: em caso de roubo ou extravio o profissional certificado deverá apresentar um boletim de ocorrência ou uma declaração assinada de próprio punho.
- Registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social com a qualificação civil do profissional solicitante (original e cópia);
- Registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de seu(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa, em papel timbrado, e devidamente assinado pelo seu responsável, comprovando a atuação profissional, conforme exigência da norma de requisitos para qualificação e certificação da respectiva ocupação (original e cópia);
- Declaração, de pelo menos um empregador (empresa onde trabalha ou trabalhou o candidato à certificação), afirmando a competência do profissional certificado no exercício da sua função, durante o período de vigência do contrato de trabalho (original ou cópia autenticada);
Nota: São consideradas, apenas, declarações emitidas por empregadores em que o profissional teve contrato de trabalho assinado, durante a validade da certificação.

- Atestado de saúde ocupacional – ASO (cópia), emitido por médico do trabalho, comprovando que possui capacitação física e mental, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão (cópia);
- 1 foto 3x4 (atual), sem manchas ou marcas, com fundo branco;
- Comprovante de residência atual (cópia).

Nota: Caso o profissional opte por solicitar a recertificação pela internet e enviar a documentação pelos correios, com exceção do certificado e declaração de competência, não será necessária a apresentação dos documentos originais. Nestes casos, para os demais documentos, as cópias deverão estar autenticadas. Especificamente quanto ao ASO e o comprovante de residência, admite-se cópia simples.

CERTIFICAÇÃO

A norma de requisitos da ocupação apresenta as seguintes informações, relativas à certificação:

- Validade da certificação;
- Supervisão/condições para manutenção da certificação;
- Revogação da certificação;
- Recertificação;
- Cancelamento da certificação.

DEVERES DO PROFISSIONAL CERTIFICADO (CÓDIGO DE CONDUTA)

O profissional certificado deve assinar um código de conduta concordando em:

- Estar em conformidade com os requisitos da metodologia de qualificação e certificação da ABRAMAN/PNQC;
- Fazer uso relativo à certificação somente quanto ao escopo para o qual a certificação foi concedida;
- Não utilizar a certificação de maneira prejudicial à reputação da ABRAMAN/PNQC e não fazer nenhuma declaração relativa à certificação, que o organismo de certificação possa considerar enganosa ou não autorizada;
- Interromper, havendo suspensão ou cancelamento da certificação, todo o uso que contenha qualquer referência à ABRAMAN/PNQC ou à certificação em si, devolvendo quaisquer certificados emitidos pela ABRAMAN/PNQC;
- Não utilizar o certificado de maneira enganosa.

SUPERVISÃO DO PROFISSIONAL CERTIFICADO

O profissional certificado deve atender à atividade/prazo de supervisão, de forma a manter a sua certificação. A supervisão é realizada no 18º e 30º mês após a certificação e na recertificação, consistindo na comprovação, pelo profissional certificado de que está exercendo as atribuições e atividades da ocupação na qual foi certificado. No ato da recertificação o profissional assina novamente o código de conduta para firmar seu compromisso com a ABRAMAN/PNQC.